

DECRETO

Nº 7457/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº **46.682** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Tem início no vértice **1002**, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.529,97 e E 442.537,88, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum **SIRGAS2000**, Fuso **23**, MC-**45 WGr**; deste segue com o azimute 95°15'41" e distância de 28,68 metros, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, propriedade de LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, até o vértice **1003**, com coordenadas N 7.369.527,34 e E 442.566,44; deste segue confrontando com a RUA PORTO SEGURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°21'37" e 49,30 metros até o vértice **1325**, com coordenadas N 7.369.478,04 e E 442.566,13; 175°08'30" e 2,01 metros até o vértice **1326**, com coordenadas N 7.369.476,04 e E 442.566,30; deste segue com o azimute 269°45'11" e distância de 27,84 metros, confrontando com o LOTE 0091, até o vértice **1331**, com coordenadas N 7.369.475,92 e E 442.538,46; deste segue com o azimute 359°23'07" e distância de 54,05 metros, confrontando com o LOTE 0545, até o vértice **1002**, início da presente descrição, encerrando uma área de **1.480,66 m²**, conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito